

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2022/GP 10 DE OUTUBRO DE 2022

Divulgação de proposta habilitada para produção habitacional no âmbito do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS - modalidade Reformas Construtivas.

O Prefeito Municipal de **FELIPE GUERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Nº 353/2015 de 11 de junho de 2015, Decreto nº 190 de 15 de julho de 2015, Decreto 191 de 28 de julho de 2015, Decreto nº 414 de 3 de agosto de 2022 e da Portaria nº 350 de 27 de setembro de 2022 que dispõe sobre apresentação de Proposta para Produção Habitacional – **modalidade REFORMAS** no **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS**.

Art. 1º. Divulgar o resultado da avaliação da Comissão Especial acerca de proposta de produção habitacional no âmbito do **PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS - modalidade REFORMAS**, para atendimento de famílias com renda familiar anual de até 1 salário mínimo vigente, na zona urbana e rural do município de Felipe Guerra/RN:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	CNP	UF
01	Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos - ARCA	08.767.060/0001-46	RN

Art. 2º. Para que seja firmado Termo de Cooperação e/ou Convênios, deverá ser observado:

I – A partir da publicação desta portaria haverá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para que Entidade com proposta homologada apresente toda a documentação necessária para firmar Termo de Cooperação e/ou Convênio entre a mesma e o município, de forma improrrogável, sob pena de cancelamento automático dos efeitos desta; e

II - A partir da publicação desta portaria, a Prefeitura terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para firmar Termo de Cooperação e/ou Convênio com a entidade com proposta homologada.

§ 1º É vedada, em qualquer hipótese, a celebração de Termo de Cooperação e/ou Convênios com cláusulas suspensivas.

§ 2º. Não será admitida a substituição de proponente para proposta homologada de que trata esta portaria.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, poderá, a qualquer tempo, suspender a continuidade do Termo de Cooperação das operações de que trata o art. 1º, em função da disponibilidade orçamentária e financeira para o programa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C4DE45E1

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>